



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

LEI N.º 3.003/2026

**FICA DECLARADO EM EXTINÇÃO
O CARGO DE MONITOR ESCOLAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado em extinção, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, o cargo de Monitor Escolar, mantidos os atuais ocupantes até a vacância dos cargos.

Parágrafo único. A extinção do cargo ora declarada não implicará rescisão automática dos contratos temporários vigentes, os quais permanecerão válidos até seu termo final, garantindo-se a continuidade do serviço público e a adequada transição administrativa.

Art. 2º A extinção de que trata esta Lei aplica-se às vagas existentes e às que vierem a vagar, vedada a abertura de novos processos seletivos ou qualquer forma de provimento para o referido cargo.

Art. 3º Os contratos temporários atualmente vigentes para o exercício da função de Monitor Escolar permanecerão válidos até seu término, com data limite em 31 de dezembro de 2026, vedada qualquer prorrogação.

Art. 4º As atividades anteriormente atribuídas ao cargo declarado em extinção, poderão ser executadas mediante contratação de empresa especializada e/ou contrato de programa por meio de Consórcio Público de Municípios, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de março de 2026.

RECEBEMOS

19 03 26

Ana Cristina R. de Sousa

Coord. de Protocolo e Recepção

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1240/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal (ES), 13 de março de 2026.

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal

Protocolo 1748267

Convocação

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado SEMAD - Edital nº 004/2025

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - SEMAD, referente ao Edital nº 004/2025, a Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, DE FORMA GERAL**, os candidatos aprovados para os cargos de **Profissional de Apoio Escolar I** e **Profissional de Apoio Escolar II**, para manifestação de interesse nas vagas abaixo relacionadas.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES, no dia **19 de março de 2026 (quinta-feira)**, no horário de **12h00 às 16h00**, para manifestar interesse na vaga de trabalho, conforme especificado a seguir:

Cargo: Profissional de Apoio Escolar I		
Escolas	Turno	Carga Horária Semanal
EMEIEUF Vítório Bchette	Vespertino	30h

Cargo: Profissional de Apoio Escolar II		
Escolas	Turno	Carga Horária Semanal
EMEI Pereira Torres	Matutino/ Vespertino	40h
EMEI Tia Amélia	Matutino/ Vespertino	40h

Encerrado o prazo de manifestação, os candidatos que demonstrarem interesse serão selecionados conforme a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado e serão comunicados por telefone para apresentação dos documentos necessários, posse e exercício imediato do cargo.

As vagas destinam-se ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação. O local de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração Pública, inclusive em razão de eventual remanejamento de servidores.

Rio Bananal/ES, 16 de março de 2026.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1748724

Despacho

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 001443/2026

Autorizo na forma do Art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 74, inc. III f, do mesmo diploma legal.

I - Objeto:

Participação de Servidor em Curso de Capacitação - Evento Smart City Expo Curitiba 2026

II - Contratada:

FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ: 18.451.218/0001-28 no valor total de **R\$ 5.670,00** (Cinco Mil e Seiscentos e Setenta Reais).

III - Fundamentação jurídica:

Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III f

Código De Identificação CidadES:
2026.059E0700001.10.0001

A contratação será formalizada mediante a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº **001443/2026**.

Determino a publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 72, Parágrafo único.

Rio Bananal/ES, 16 de março de 2026.

Município de Rio Bananal

Protocolo 1748149

Santa Teresa

Lei

LEI N.º 3.003/2026

FICA DECLARADO EM EXTINÇÃO O CARGO DE MONITOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado em extinção, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, o cargo de Monitor Escolar, mantidos os atuais ocupantes até a vacância dos cargos.

Parágrafo único. A extinção do cargo ora declarada não implicará rescisão automática dos contratos temporários vigentes, os quais permanecerão válidos até seu termo final, garantindo-se a continuidade do

serviço público e a adequada transição administrativa.

Art. 2º A extinção de que trata esta Lei aplica-se às vagas existentes e às que vierem a vagar, vedada a abertura de novos processos seletivos ou qualquer forma de provimento para o referido cargo.

Art. 3º Os contratos temporários atualmente vigentes para o exercício da função de Monitor Escolar permanecerão válidos até seu término, com data limite em 31 de dezembro de 2026, vedada qualquer prorrogação.

Art. 4º As atividades anteriormente atribuídas ao cargo declarado em extinção, poderão ser executadas mediante contratação de empresa especializada e/ou contrato de programa por meio de Consórcio Público de Municípios, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1748449

Portaria

PORTARIA/SEGOV Nº 105/2026

SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os 15 (quinze) dias de gozo de férias, do Senhor **ADILSON CARLOS NOVELLI** contados de **17.03.2026 a 31.03.2026**, servidor desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar Público Municipal, em regime de Designação Comissionado, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 06.01.2025 a 05.01.2026, serão gozadas posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **17 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 06 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739558

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 497/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº.013/2026 autuada em 26/02/2026, processo nº 2026-4F6H7;

Considerando a escala de férias constante no processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente ao mês de **Março/2026**.

Período de férias: 01/03/2026 a 30/03/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052250	Leocindo Guilherme	Motorista	07/01/2025 a 06/01/2026

Período de férias: 02/03/2026 a 31/03/2026

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
052554	Adelino Discher	Motorista	14/12/2024 a 13/12/2025
050608	Aldemir Guilherme	Motorista	28/09/2023 a 27/09/2024
050434	Ana Cristina Covre	Assistente Administrativo	01/10/2024 a 30/09/2025
052061	Darly Henke	Trabalhador Braçal	01/10/2024 a 30/09/2025
052831	David Canal	Pedreiro	03/05/2024 a 02/05/2025
052810	Liliana Fromholz da Silva	Auxiliar Geral	03/05/2024 a 02/05/2025
053299	Luiz Fernando Silva Junior	Trabalhador Braçal	27/06/2024 a 26/06/2025
055525	Marília Holz	Gerente	09/01/2025 a 08/01/2026
050412	Regina Maria Valdetario dos Santos	Servente	04/06/2024 a 03/06/2025